



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAQUARI E O INSTITUTO NÚCLEO DE APOIO ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS - INAPP.

TERMO DE CONVÊNIO

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TAQUARI**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 88.067.780/0001-38, neste ato representado pelo prefeito municipal, Sr. **Emanuel Hassen de Jesus**, brasileiro, casado, CPF nº 982.371.870-91, residente e domiciliado em Taquari, na Rua Othelo Rosa, nº 225; e o **Instituto Núcleo de Apoio às Políticas Públicas - INAPP**, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 08.041.997/0001-30, sediado à Rua Tomaz Flores, nº 95 - Sala 504; Bairro Independência, Porto Alegre/RS, CEP 90035-201, neste ato representado por seu Diretor Presidente, Sr. **Pedro Dinarte Faleiro**, brasileiro, divorciado, contador, portador do CRC/RS 27.939, inscrito no CPF sob o nº 185.802.540-00; resolvem as partes celebrar o presente CONVÊNIO, em caráter emergencial, para prestação de serviços médicos e de gestão compartilhada, no âmbito do HOSPITAL SÃO JOSÉ, incluindo os Serviços de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, nos seguintes termos:

DO OBJETO DO CONVENIO

1.1 O presente CONVÊNIO tem por objeto estabelecer, em regime de cooperação mútua entre os partícipes, o desenvolvimento de ações e serviços de Gestão de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, na comunidade de Taquari/RS, bem como a Prestação de Serviço especializado em atendimento móvel - SAMU - 192 no âmbito do Município de Taquari/RS, os quais serão realizados nas unidades de Pronto Atendimento com plantão 24 (vinte e quatro) horas, composta por Técnico de Enfermagem e Motorista, bem como área física para equipe base do veículo, que deverá estar devidamente equipada, nos termos do respectivo plano operativo.

1.1.1 Quanto ao serviço especializado em atendimento móvel:

a) Compreende-se 'veículos' como 02 (duas) ambulâncias SAMU - 192; sendo, uma, marca FIAT, modelo Ducato Maxicargo, ano de fabricação 2009, ano modelo 2010, chassi n.º 93W245G34A2053538;

 **7º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE**
Rua 24 de Outubro, 828 • atendimento@7tabelionato.com • Fone (51) 3372.4046 • CEP 90510-000 • RS

TABELIÃ RITA BERVIG ROCHA

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída nestas
notas, a qual confere com o original, do que dou fé.
Porto Alegre, sexta-feira, 30 de julho de 2021
Daniela Coelho Scisleski - Escrevente Autorizada

Emol.: R\$ 5,30 + Selo digital: R\$ 1,40
0460.01.2100/04.52573 [925]

BERVIG

7º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

e outra, marca CITROEN, modelo JUMPER MARIMAR A, ano de fabricação 2015, ano modelo 2015, chassi n.º 935ZCWMNCF2151050.

b) Compreende-se 'devidamente equipadas' como manter os materiais e instrumentos necessários para o perfeito atendimento das ocorrências, de acordo com a listagem anexa;

c) A prestação do atendimento pré-hospitalar móvel será regulada por central médica, acessada 24 (vinte quatro) horas por dia, por número de telefone gratuito – 192, conforme disposto na Portaria GM/MS n.º 2.048, de 05/11/2002.

1.2. O objeto do presente instrumento deverá garantir atendimento aos usuários do SUS no Hospital São José;

1.3. A finalidade do CONVÊNIO deverá ser executada de forma a garantir: qualidade, eficácia, eficiência, efetividade e os resultados esperados.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CONSIDERANDO a necessidade de implementar um sistema de saúde que priorize uma assistência humanizada e valorize a atenção integral à saúde da população usuária do Sistema Único de Saúde; **CONSIDERANDO** que Art. 6º da Constituição Federal erigiu a saúde à condição de direito social fundamental ao ser humano; **CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 196, da Carta Magna, que determina que 'a saúde é direito de todos e dever do Estado'; **CONSIDERANDO** que nos últimos meses a entidade que até então prestava serviços ao município junto ao hospital local incorreu em inúmeras irregularidades contratuais, obrigando o município de Taquari a promover o devido processo de contratação de nova entidade; **CONSIDERANDO** que o descaso e a negligência do Instituto de Saúde e Educação Vida – ISEV que, ao saber que havia uma proposta vencedora para substituí-la na administração do hospital, abandonou o Hospital e a comunidade taquariense que carecia dos serviços de saúde prestados por aquela instituição; **CONSIDERANDO** que, pela natureza da necessidade dos serviços prestados na área da saúde, o município de Taquari não poderia negligenciar em suas obrigações, muito menos esperar que o ISEV fosse obrigado a realizar a devida transição para a nova administradora; **CONSIDERANDO** que a atitude do ISEV de não realizar a devida transição, não realizar o levantamento do patrimônio e sua situação, não realizar a vistoria do prédio, não promover qualquer aviso aos seus funcionários do encerramento do contrato, nem ao menos realizar a entrega das chaves e equipamentos, tendo a entidade assinado a rescisão e não mais mantido contato com o município ou seus servidores; **CONSIDERANDO** a necessidade de realizar-se um levantamento completo da situação do hospital para a concretização do início da realização da proposta vencedora através da apresentação do plano operativo;



BERVIG



AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída nestas
notas, a qual confere com o original, do que dou fé.

Porto Alegre, sexta-feira, 30 de julho de 2021

Daniela Coelho Scisleski - Escrevente Autorizada

Emol.: R\$ 5,30 + Selo digital: R\$ 1,40

0460.01.21000(4.5%5/2 [7CB]



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

CONSIDERANDO que é absolutamente inviável ao município de Taquari assumir diretamente a direção do hospital, ainda que temporariamente, para a realização da transição necessária; as partes estabelecem as premissas que seguem:

2.1. O presente instrumento possui vigência de 06 (seis) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

2.2. Fica estipulado o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da presente data, como período de transição, adaptação, regularização e implantação, durante o qual não incidirão as metas descritas no plano operativo, o qual será concluído durante o período de transição. Ao final do período de transição os serviços conveniados deverão estar em pleno funcionamento, nos termos do Anexo III, do Termo de Referência para Contrato Emergencial de Gestão apresentado pela Administração Pública ao INAPP, com o qual este último se comprometera quando da proposta apresentada.

2.3. No período de transição, é responsabilidade do INAPP:

2.3.1. Garantir a prestação dos serviços básicos de saúde pública, a saber:

- a) plantão 24 horas com médico clínico geral;
- b) remoção de pacientes por meio de U.T.I. móvel, com acompanhamento de médico durante o deslocamento;
- c) remoção de pacientes por meio de ambulância básica, com acompanhamento de Técnico de Enfermagem durante o deslocamento;
- d) laboratório de sobreaviso 24 horas, para urgência/emergência e pacientes internados;
- e) ecografias de urgência e emergência, conforme a demanda;
- f) sobreaviso 24 horas de médico internista;
- g) Manutenção da base do Serviço SAMU.

2.3.2. Proceder a análise e o levantamento das condições do Hospital, considerando-se a situação encontrada quando do abandono do respectivo pelo Instituto de Saúde e Educação Vida – ISEV, especialmente no que tange aos suprimentos, medicamentos, equipamentos médico-hospitalares, imóvel, mobília, etc., com indicação de Comissão para tanto, mediante Portaria.

2.3.3. Após o término do período de transição, emitir relatório acerca das constatações, dando conhecimento das respectivas à municipalidade, ponderando a respeito das providências adotadas para a resolução/atenuação das pendências, comprovando documentalmente a realização das respectivas ações; bem como prestar contas acerca dos serviços executados;

2.3.4. Findo o período de transição, apresentar o Plano Operativo de acordo com o anexo III, do Termo de Referência Para Contrato Emergencial de Gestão apresentado pela Administração Pública ao INAPP.



7º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE
Rua 24 de Outubro, 828 - atendimento@7tabelionato.com - Fone (51) 3372.4046 - CEP 90510-000 - RS
TABELIA RITA BERVIG ROCHA

BERVIG



AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída destas
notas, a qual confere com o original, do que dou fe.

Porto Alegre, sexta-feira, 30 de julho de 2021

Daniela Coelho Scisleski - Escrevente Autorizada

Emol.: R\$ 5,30 + Selo digital: R\$ 1,40

0460.01.210004.52511 [297]

10
21
07
00-
6



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

2.4. No período de transição, é responsabilidade do Município:

2.4.1. Proceder com o pagamento dos recursos constantes na tabela inserta no item 4.4 do presente instrumento, desde que devidamente repassados à Administração Municipal pelo Estado do Rio Grande do Sul e pela União Federal, quando os recursos forem provenientes destes últimos.

2.4.2. Disponibilizar toda documentação necessária para a plena execução do presente instrumento.

2.5. Após o período de transição, o INAPP compromete-se a:

2.5.1. Assegurar a organização, administração e gerenciamento na unidade de saúde, responsabilizando-se pelo imóvel e pelos móveis de propriedade do Município, devolvendo-os, ao final do ajuste, nas condições em que foram disponibilizados;

2.5.2. Assistir de forma abrangente os usuários, procedendo aos devidos registros do Sistema de Informação do Pronto Atendimento, segundo os critérios do MUNICÍPIO e do Ministério da Saúde;

2.5.3. Garantir, em exercício nos equipamentos de saúde, quadro de recursos humanos qualificados e compatíveis com o porte da unidade e serviços combinados, conforme estabelecido nas normas ministeriais atinentes à espécie, estando definida, como parte de sua infraestrutura técnico-administrativa nas 24 (vinte e quatro) horas/dia;

2.5.4. Para a execução do serviço especializado em atendimento móvel, o INAPP se responsabilizará pela manutenção completa da unidade móvel, ou seja, pela reposição de peças, combustível, seguro, multas, pneus e etc.; materiais de enfermagem; pelos uniformes dos profissionais, conforme padrão visual SAMU; pela manutenção de instalações adequadas para a permanência dos respectivos, oferecendo-lhes bem estar no ambiente de trabalho; estando ainda incluso no preço, outras taxas de qualquer natureza que direta ou indiretamente impliquem ou venham implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

2.5.5. Adotar identificação especial (crachá) e uniforme de boa qualidade para todos os seus empregados, assim como assegurar a sua frequência, pontualidade e boa conduta profissional;

2.5.6. Manter registro atualizado de todos os atendimentos efetuados na Unidade Hospitalar, disponibilizando a qualquer momento ao MUNICÍPIO e às auditorias, as fichas e prontuários dos usuários, em meio físico ou eletrônico certificado, assim como todos os demais documentos que comprovem a confiabilidade e segurança dos serviços prestados;

 **7º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE**
Rua 24 de Outubro, 828 • atendimento@7tabelionato.com • Fone (51) 3372.4046 • CEP 90510-000 • RS

TABELIÃ RITA BERVIG ROCHA

AUTENTICAÇÃO

 AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída nestas
notas, a qual confere com o original, do que dou fé.
Porto Alegre, sexta-feira, 30 de julho de 2021

Daniela Coelho Scisleski - Escrevente Autorizada

Emol.: R\$ 5,30 + Selo digital R\$ 1,40

0460.01.2150004.E2570 [7BF]

BERVIG





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

2.5.7. Manter atualizado os registros de informações e faturamento, em sistema oficial do Ministério da Saúde, de todos os atendimentos ambulatoriais e hospitalares realizados mensalmente pelo INAPP, em nome da Secretaria Municipal de Saúde;

2.5.8. Integrar-se nos Sistemas de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde, assim como todos os sistemas de informação do Ministério da Saúde existentes, incluindo o Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES, Sistema de Informação Hospitalar SIH e Sistema de Informação Ambulatorial - SIA;

2.5.9. Manter durante toda a execução do CONVÊNIO a compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, bem como, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei;

2.5.10. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados ao MUNICÍPIO, usuários e/ou a terceiros por sua culpa, em consequência de erro, negligência ou imperícia, própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços conveniados;

2.5.11. Em nenhuma hipótese cobrar direta ou indiretamente ao paciente SUS por serviços médicos, hospitalares ou outros complementares referente à assistência a ele prestada, sendo lícito, no entanto, buscar junto ao Poder Público o ressarcimento de despesas realizadas e que não estão pactuadas, mas que foram previamente autorizadas;

2.5.12. Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao paciente ou a seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste CONVÊNIO;

2.5.13. Em relação aos direitos dos usuários, o INAPP obriga-se a:

a) Manter sempre atualizado o prontuário médico dos usuários e o arquivo médico considerando os prazos previstos em lei;

b) Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;

c) Justificar ao usuário ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional previsto neste CONVÊNIO;

d) Garantir a confidencialidade dos dados e informações relativas aos usuários;

e) Assegurar aos usuários o direito de serem assistidos religiosa e espiritualmente por ministro de qualquer culto religioso;

f) Garantir atendimento igualitário aos usuários SUS.

 **7º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE**
Rua 24 de Outubro, 828 - atendimento@7tabelionato.com - Fone (51) 3372.4046 - CEP 90510-000 - RS

TABELIA RITA BERVIG ROCHA

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída destas notas, a qual confere com o original, do que dou fé.
Porto Alegre, sexta-feira 30 de julho de 2021

Daniela Coelho Scisleski - Escrevente Autorizada

Emol.: R\$ 5,30 + Selo digital: R\$ 1,40

0460.01.21000(4.54569 [607])



BERVIG

[Handwritten signature in blue ink]



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

- 2.5.14.** Alcançar os índices de qualidade e disponibilizar equipe em quantitativo necessário para alcançar os índices de produtividade, conforme o Plano Operativo que fará parte integrante do presente Convênio, após decorrido o período de implantação;
- 2.5.15.** Movimentar os recursos financeiros transferidos para a execução do objeto deste CONVÊNIO em conta(s) bancária(s) específica(s) e exclusiva, vinculada(s) ao presente instrumento, de modo a que os recursos transferidos não sejam confundidos com os recursos próprios do INAPP;
- 2.5.16.** Elaborar e encaminhar relatório consolidado de execução e demonstrativos financeiros, ao final de cada exercício fiscal, devendo ser apresentado ao MUNICÍPIO;
- 2.5.17.** Tomar conhecimento, o mais breve possível, após assumir o gerenciamento da unidade hospitalar, dos Contratos, Convênios, Cooperações Técnicas e outros instrumentos firmados pela Unidade Hospitalar, manifestando-se, quanto ao interesse em mantê-los;
- 2.5.18.** Havendo interesse em manter os Contratos, Convênios, Cooperações Técnicas e outros instrumentos, conforme mencionado no subitem acima, o INAPP deverá assumir tais instrumentos transferindo-os para seu nome, quando possível;
- 2.5.19.** Dispor de recursos humanos qualificados, com habilitação técnica e legal, com quantitativo compatível para o perfil da unidade e os serviços a serem prestados;
- 2.5.20.** Possuir um responsável técnico (médico), com registro no respectivo conselho de classe, podendo esse profissional assumir a responsabilidade técnica por uma única unidade cadastrada no Sistema Único de Saúde;
- 2.5.21.** Cumprir as normas legais Municipais, Estaduais e Federais que tenha ligação direta ou que interfiram na execução dos serviços;
- 2.5.22.** Dar ciência imediata e por escrito sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços pactuados no presente instrumento;
- 2.5.23.** Assegurar, através de treinamento de pessoal interno e externo, que todos os objetivos ora pactuados sejam alcançados;
- 2.5.24.** Contratar, se necessário, pessoal para a execução das atividades previstas neste CONVÊNIO, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto desta avença;
- 2.5.25.** Responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos neste instrumento, e executá-lo de acordo com a legislação vigente.
- 2.5.26.** Apresentar o Plano Operativo de acordo com o anexo III, do Termo de Referência Para Contrato Emergencial de Gestão



7º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE
Rua 24 de Outubro, 828 - atendimento@7tabelionato.com - Fone (51) 3372.4046 - CEP 90510-000 - RS
TABELIA RITA BERVIG ROCHA

BERVIG



AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída nestas
notas, a qual confere com o original, do que dou fé.

Porto Alegre, sexta-feira, 30 de julho de 2021

Daniela Coelho Scisleski - Escrevente Autorizada

Emol.: R\$ 5,30 + Selo digital: R\$ 1,40

0460.01.210004.2568 [A80]

01
02
03
04
05
06
07
08
09
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
00



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

apresentado pela Administração Pública ao INAPP, com o qual este último se comprometera quando da proposta apresentada.

2.6. Após o período de transição, O MUNICÍPIO obriga-se a:

2.6.1. Disponibilizar ao INAPP adequada estrutura física, recursos financeiros, materiais permanentes, equipamentos e instrumentos, já existentes e disponíveis junto ao MUNICÍPIO, e no estado em que se encontram, para a organização, administração e gerenciamento dos serviços conveniados;

2.6.2. Repassar ao INAPP todos os recursos financeiros, conveniados necessários ao fiel cumprimento da execução deste instrumento e a programar os orçamentos dos exercícios subsequentes, de acordo com o sistema de pagamento previsto, sem qualquer outro compromisso financeiro adicional;

2.6.3. Prestar esclarecimentos e informações ao INAPP que visem a orientá-lo na correta prestação dos serviços pactuados, dirimindo as questões omissas neste instrumento;

2.6.4. Acompanhar, constantemente, as aquisições de bens permanentes e obras realizadas pelo INAPP;

2.6.5. Relacionar as dependências de instalações físicas, bem como os bens de sua propriedade que serão utilizados para a execução dos serviços, com a indicação de seu estado de conservação e sua situação judicial;

2.6.6. Solicitar ao INAPP a substituição de qualquer produto, material, recursos ou equipamentos, cujo uso considere inadequado e/ou prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam as necessidades;

DAS ALTERAÇÕES

3.1. O presente CONVÊNIO poderá ser alterado, mediante revisão das metas de produção e dos valores financeiros inicialmente pactuados, bem como havendo a necessidade de investimentos, desde que prévia e devidamente justificada, mediante parecer favorável das partes;

3.2. Poderá também ser alterado para acréscimos ou supressões nas obrigações, desde que devidamente justificado, e anterior ao término da vigência;

3.3. As alterações de que tratam os itens acima deverão ser formalizados por meio de Termos Aditivos, devendo para tanto ser respeitado o objeto do presente CONVÊNIO.

 **7º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE**
Rua 24 de Outubro, 828 - atendimento@7tabelionato.com - Fone (51) 3372.4046 - CEP 90510-000 - RS

TABELIA RITA BERVIG ROCHA

AUTENTICAÇÃO

BERVIG



AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída destas notas, a qual confere com o original, do que dou fé.
Porto Alegre, sexta-feira, 30 de julho de 2021
Daniela Coelho Scisleski - Escrevente Autorizada
Emol.: R\$ 5,30 + Selo digital: R\$ 1,40
0460.01.2100(04.12.567 [EA1])





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DO PAGAMENTO

4.1. Pela execução dos serviços prestados e pactuados no presente instrumento, será pago o valor total repassado ao Município pelo Estado do Rio Grande do Sul e pela União Federal, considerando-se a tabela constante no item 4.4 do presente instrumento.

4.2. Exceto os recursos oriundos do Município (Incentivo SAMU e Convênio), os pagamentos dos demais incentivos estão condicionados ao recebimento dos respectivos pela Administração Municipal.

4.3. Hoje a soma dos valores, considerando-se os Recursos oriundos do Estado do Rio Grande do Sul, União Federal e Município de Taquari, totaliza o importe de R\$ 417.759,17 (quatrocentos e dezessete mil e setecentos e cinquenta e nove reais e dezessete centavos), mensais, podendo variar, para mais ou para menos, de acordo com o cumprimento das metas qualitativas e quantitativas que integram o Plano Operativo.

4.4. Os recursos a serem alcançados ao INAPP, pela municipalidade, hoje (considerando-se a possibilidade de variação, nos termos do item 4.3), possuem as seguintes origens:

ORIGEM	SERVIÇO	VALOR
União	SAMU	12.125,00
União	Teto MAC	122.029,08
Estado	SAMU Porta de Entrada	35.000,00
Estado	SAMU Incentivo	10.232,09
Estado	Incentivo Saúde Mental	21.000,00
Município	SAMU Incentivo	6.373,00
Município	Convênio	210.000,00
TOTAL		417.759,17

4.5. O pagamento somente se efetivará mediante a apresentação dos recibos/notas fiscais acompanhados da prestação de contas da gestão, e demais documentos comprobatórios acerca da realização dos serviços, - o que deverá ser devidamente aceito pela Secretaria Municipal da Saúde e Meio Ambiente. Ademais, toda documentação deverá ser acompanhada do competente relatório de atendimento, no qual deverá constar o nome do médico, sua especialidade, data de atendimento, nome e assinatura do paciente e/ou responsável.

 **7º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE**
Rua 24 de Outubro, 828 - atendimento@7tabelionato.com - Fone (51) 3372.4046 - CEP 90510-000 - RS
TABELIÃ RITA BERVIG ROCHA

AUTENTICAÇÃO

 AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída nestas
notas, a qual confere com o original, do que dou fé.
Porto Alegre, sexta-feira, 30 de julho de 2021
Daniela Coelho Scisleski - Escrevente Autorizada
Emol.: R\$ 5,30 + Selo digital: R\$ 1,40
0460.01.2100014.54566 [272]

BERVIG



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

4.6. As informações constantes nos respectivos relatórios servem para que o MUNICÍPIO exerça a fiscalização sobre o correto emprego dos valores repassados, sendo de responsabilidade do MUNICÍPIO a manutenção do sigilo quanto aos mesmos, uma vez que os atendimentos prestados são da esfera íntima do paciente.

4.7. Os recursos de convênios e planos privados serão aplicados nos fins e objeto da instituição, podendo ser aplicados na execução do presente instrumento.

DOS RECURSOS HUMANOS

5.1. As contratações dos profissionais médicos bem como dos demais funcionários necessários à consecução dos objetivos do presente Convênio são de inteira responsabilidade do INAPP;

5.2. O INAPP responderá pelas obrigações, despesas, encargos trabalhistas, securitários, previdenciários e outros, na forma da legislação em vigor, relativos aos empregados necessários na execução dos serviços ora Conveniados, a partir da assinatura do presente instrumento;

5.3. O município conveniente declara que todos os contratos havidos o Ente Público e o Instituto de Saúde e Educação Vida – ISEV (concessionário anterior), foram extintos até a data de 11/05/2018, por ocasião da rescisão contratual operada.

5.4. O INAPP não será responsabilizado, em hipótese alguma, por eventual passivo trabalhista decorrente de gestão anterior do serviço público objeto do presente convênio.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A Prestação de Contas, a ser apresentada mensalmente, far-se-á através de relatório pertinente à execução desse CONVÊNIO, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhados dos demonstrativos financeiros referentes aos gastos e receitas efetivamente realizados.

6.2. O INAPP encaminhará ao Município toda e qualquer informação solicitada, na formatação e periodicidade por estas determinadas.

6.3. A prestação de contas de que trata o item 6.1 deverá conter, no MÍNIMO, Relatórios contábeis e financeiros (demonstrativo financeiro e contábil operacional e

 **7º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE**
Rua 24 de Outubro, 828 - atendimento@7tabelionato.com - Fone (51) 3372.4146 - CEP 90510-000 - RS

TABELIÃ RITA BERVIG ROCHA

AUTENTICAÇÃO

 AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída nestas
notas, a qual confere com o original, do que dou fé.
Porto Alegre, sexta-feira, 30 de julho de 2021
Daniela Coelho Scisleski - Escrevente Autorizada
Emol.: R\$ 5,30 + Selo digital: R\$ 1,40
0460.01.2100004.52565 [DB7]

BERVIG



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

balancete contábil), bem como o apontamento de todos os valores recebidos – sejam eles públicos ou privados.

6.4O INAPP fica sujeito à fiscalização do MUNICÍPIO no que se refere ao fiel cumprimento do presente Convênio, através de servidor da Secretaria Municipal de Saúde, a ser indicado pelo Prefeito Municipal através de Portaria, independentemente das atribuições que detém o Conselho Municipal de Saúde.

6.5Visando a preservação de interesses recíprocos, quaisquer circunstâncias que possam caracterizar descumprimento dos termos deste Convênio, deverão ser objeto de notificação escrita, com prazo de 03 (três) dias para resposta, a qualquer das partes.

DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO INAPP

7.1. O INAPP é responsável pela indenização de danos decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus agentes, nessa qualidade, causarem aos usuários, aos órgãos do SUS e a terceiros a estes vinculados, bem como aos bens públicos móveis e imóveis, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis, durante o período de vigência deste contrato.

DAS ALTERAÇÕES E DAS PENALIDADES

8.1O presente convênio poderá ser alterado mediante a celebração de termo aditivo, de acordo com as necessidades de modificação do Plano Operativo, bem como de acordo com as demais possibilidades aqui previstas, ressalvado o seu objeto que não poderá ser modificado.

8.2O INAPP aceita a supressão quantitativa de 30% (trinta por cento) dos valores mensais pactuados caso não atinja, pelo menos, 70% das metas mensais contratadas no Plano Operativo, valores estes a serem atualizados ao mês do respectivo descumprimento.

8.3 Caso haja descumprimento, por 02 (dois) meses consecutivos, de pelo menos 70% das metas constantes no Plano Operativo, o INAPP passará a receber por faturamento os procedimentos realizados para o SUS.

8.4 O recebimento por faturamento perdurará por um único mês, período este definido como limite para a apresentação de um novo Plano Operativo junto a Secretaria de Saúde Municipal.

DA RESCISÃO



7º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE
Rua 24 de Outubro, 828 - atendimento@7tabelionato.com - Fone (51) 3372.4046 - CEP 90510-000 - RS

TABELIÃ RITA BERVIG ROCHA

AUTENTICAÇÃO

BERVIG



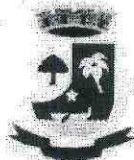
AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída nestas
notas, a qual confere com o original, do que dou fé.

Porto Alegre, sexta-feira, 30 de julho de 2021

Daniela Coelho Scisleski - Escrevente Autorizada

Emol.: R\$ 5,30 + Selo digital: R\$ 1,40

0460.01.210004.54564 [C15]



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

9.1. O presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas legais cabíveis, nas seguintes situações:

I - por ato unilateral do MUNICÍPIO, na hipótese de descumprimento, por parte do INAPP, ainda que parcial, das cláusulas que inviabilizem a execução de seus objetivos e metas previstas no presente CONVÊNIO, decorrentes da comprovação do mau gerenciamento, culpa e/ou dolo;

II - por acordo entre as partes reduzido a termo, tendo em vista o interesse público;

III - por ato unilateral do INAPP na hipótese de atrasos das transferências devidas pelo MUNICÍPIO superior a 30 (trinta) dias da data fixada para o pagamento, desde que devidamente repassadas a Administração Municipal pelo Estado do Rio Grande do Sul e pela União (nos termos do item 5.2 do presente instrumento), cabendo ao INAPP notificar o MUNICÍPIO, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, informando do fim da prestação dos serviços conveniados;

IV - Pela superveniência de norma legal ou evento que torne material ou formalmente inexecutável o presente instrumento, com comunicação prévia de 30 (trinta) dias.

V - A qualquer tempo, mediante aviso prévio, por escrito, de 30 (trinta) dias.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes do presente CONVÊNIO correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 13 – Secretaria Municipal de Saúde

Elemento – 3.3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Recurso: 40 – Ações e serviços Públicos de Saúde - ASPS

Órgão 13 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária – 301 – Fundo Municipal da Saúde - ASPS

130110.301.2094 – Serviços Hospitalares

Elemento – 3.3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

302 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - VINCULADOS

130210 SAÚDE

130210.122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

130210.122.122.0000 ADMINISTRACAO GERAL

130210.301.301.2089 FUNDO REGIONAL DE SAUDE

TABELIÃ RITA BERVIG ROCHA

PERVIC



AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída nestas
notas, a qual confere com o original, do que dou fé.
Porto Alegre, 20 de maio de 1964.

Porto Alegre, sexta-feira, 30 de julho de 2021

Daniela Coelho Scisleski - Escrevente Autorizada

Emol.: R\$ 5,30 + Selo digital: R\$ 1,40
0460.01.21000(4.52563) [680]

0460.01.21000(4.52563 [680]

NOV 00 11



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

3339039000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Recurso 4620 (União)

Recurso 4302 (Estado)

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE

Unidade: 01 – ASPS

10.301.0010.2094 – Serviços Hospitalares

3.3.90.390000 – outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Recurso 40 (Município)

10.2. O MUNICÍPIO, em havendo renovação do presente instrumento, compromete-se a alocar em seus próximos orçamentos recursos necessários para fazerem frente aos compromissos assumidos por este CONVÊNIO.

DA OMISSÃO

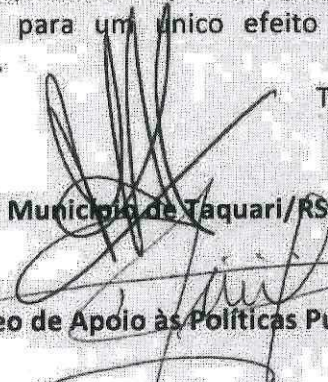
11.1. Os casos omissos ou excepcionais, assim como, as dúvidas surgidas ou cláusulas não previstas neste instrumento, em decorrência de sua execução, serão dirimidos mediante acordo entre as partes, bem como, pelas normas que regem o Direito Civil e em última instância pela autoridade judiciária competente.

DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Taquari/RS, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente CONVÊNIO, que não puderem ser resolvidas amigavelmente, renunciando, expressamente, a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Taquari/RS, 14 de maio de 2018.


Município de Taquari/RS

Instituto Núcleo de Apoio às Políticas Públicas – INAPP





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

Procuradoria-Geral

Arroio dos Ratos/RS, 10 de maio de 2022.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que o **INSTITUTO NÚCLEO DE APOIO ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS – INAPP**, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, qualificado como organização social, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 08.041.997/0001-30, sediado à Rua Felicíssimo de Azevedo, nº 807, Bairro Higienópolis, Porto Alegre/RS, CEP 90540-110, vem realizando, há mais de um ano, atividades na área da SAÚDE vinculadas com o Sistema Único de Saúde (SUS), através do Termo de Convênio nº 44/2018, firmado com esse município, tendo seu objeto conforme descrito abaixo:

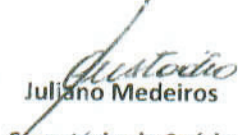
- Gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços da Unidade de Atendimento de Urgência da cidade Arroio dos Ratos/RS;
- atendimentos de Urgência/Emergência;
- atendimentos na Atenção Básica e Ambulatorial;
- Pequenos procedimentos realizados;
- Transferências realizadas.

Na execução das atividades acima descritas, até a presente data, o INAPP cumpriu perfeitamente com as metas estabelecidas, nos seguintes parâmetros:

- Atendimentos de Urgência e Emergências: 743/ano; Totalizando ao final do contrato 2.228.
- Atendimentos na Atenção Básica e Ambulatorial: 16.064/ano. Totalizando ao final do contrato 48.193.
- Pequenos procedimentos realizados: 5.114/ano. Totalizando ao final do contrato 15.342.
- Transferências e ocorrência realizados: 215/ano. Totalizando ao final do contrato 1.571.

Declaramos que o **INAPP** cumpre com suas obrigações contratuais executando os serviços de maneira satisfatória, sempre cumprindo a totalidade das metas estabelecidas nos Planos de Trabalho, mantendo todos os compromissos assumidos, nada havendo, até a presente data, algo que desabone tecnicamente e administrativamente.

Atenciosamente,


Juliano Medeiros

Secretário de Saúde
Juliano Medeiros Custodio
Secretário Mun. de Saúde
Matrícula 2576

Largo do Mineiro, 135 - CEP: 96740-000 - C.N.P.J.: 88.363.072/0001-44

Fone: (51)3656-1399 Fone/Fax: 3656 1441 - E-mail: procuradoria@arroiodosratos.rs.gov.br

Visite nosso site: www.arroiodosratos.rs.gov.br

 **7º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE**
Rua 24 de Outubro, 828 - atendimento@7tabelionato.com - Fone (51) 3372.4046 - CEP 90010-000-RS

TABELIÃ RITA BERVIG ROCHA

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia reprográfica por conferir com o original a mim apresentado, do que dou fé

Porto Alegre, segunda-feira, 27 de fevereiro de 2023

Eliane do Nascimento Aquino - Escrevente I

Emol.: R\$ 6,40 + Selo digital: R\$ 1,80

0460.01.2200007 (57853) (F4D)



BERVIG





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

Procuradoria-Geral

Arroio dos Ratos/RS, 10 de maio de 2022.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que o **INSTITUTO NÚCLEO DE APOIO ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS – INAPP**, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, qualificado como organização social, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 08.041.997/0001-30, sediado à Rua Felicíssimo de Azevedo, nº 807, Bairro Higienópolis, Porto Alegre/RS, CEP 90540-110, vem realizando, há mais de um ano, atividades na área da SAÚDE vinculadas com o Sistema Único de Saúde (SUS), através do Termo de Convênio nº 44/2018, firmado com esse município, tendo seu objeto conforme descrito abaixo:

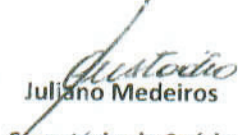
- Gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços da Unidade de Atendimento de Urgência da cidade Arroio dos Ratos/RS;
- atendimentos de Urgência/Emergência;
- atendimentos na Atenção Básica e Ambulatorial;
- Pequenos procedimentos realizados;
- Transferências realizadas.

Na execução das atividades acima descritas, até a presente data, o INAPP cumpriu perfeitamente com as metas estabelecidas, nos seguintes parâmetros:

- Atendimentos de Urgência e Emergências: 743/ano; Totalizando ao final do contrato 2.228.
- Atendimentos na Atenção Básica e Ambulatorial: 16.064/ano. Totalizando ao final do contrato 48.193.
- Pequenos procedimentos realizados: 5.114/ano. Totalizando ao final do contrato 15.342.
- Transferências e ocorrência realizadas: 215/ano. Totalizando ao final do contrato 1.571.

Declaramos que o **INAPP** cumpre com suas obrigações contratuais executando os serviços de maneira satisfatória, sempre cumprindo a totalidade das metas estabelecidas nos Planos de Trabalho, mantendo todos os compromissos assumidos, nada havendo, até a presente data, algo que desabone tecnicamente e administrativamente.

Atenciosamente,


Juliano Medeiros

Secretário de Saúde
Juliano Medeiros Custodio
Secretário Mun. de Saúde
Matrícula 2576

Largo do Mineiro, 135 - CEP: 96740-000 - C.N.P.J.: 88.363.072/0001-44

Fone: (51)3656-1399 Fone/Fax: 3656 1441 - E-mail: procuradoria@arroiodosratos.rs.gov.br

Visite nosso site: www.arroiodosratos.rs.gov.br

 **7º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE**
Rua 24 de Outubro, 828 - atendimento@7tabelionato.com - Fone (51) 3372.4046 - CEP 90010-000-RS

TABELIÃ RITA BERVIG ROCHA

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia reprográfica por conferir com o original a mim apresentado, do que dou fé

Porto Alegre, segunda-feira, 27 de fevereiro de 2023

Eliane do Nascimento Aquino - Escrevente

Emol.: R\$ 6,40 + Selo digital: R\$ 1,80

0460.01.2200007 (57853) (F4D)



BERVIG





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

Procuradoria-Geral

Arroio dos Ratos/RS, 27 de agosto de 2020.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que o **INSTITUTO NÚCLEO DE APOIO ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS – INAPP**, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, qualificado como organização social, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 08.041.997/0001-30, sediado à Rua Felicíssimo de Azevedo, nº 807, Bairro Higienópolis, Porto Alegre/RS, CEP 90540-110, vem, desde maio de 2018 até a presente data, realizando atividades na área da SAÚDE vinculadas com o Sistema Único de Saúde (SUS), através do Termo de Convênio nº 44/2018, firmado com esse município, tendo seu objeto conforme descrito abaixo:

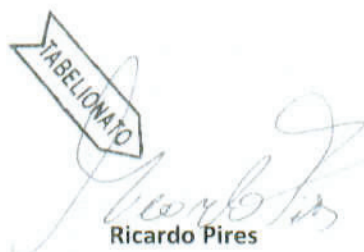
- Gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços da Unidade de Atendimento de Urgência da cidade Arroio dos Ratos/RS;
- Atendimentos de Urgência/Emergência;
- Atendimentos na Atenção Básica e Ambulatorial;
- Atendimento nos serviços de Transferências.

Na execução das atividades acima descritas, até a presente data, o INAPP cumpriu perfeitamente com as metas estabelecidas, nos seguintes parâmetros:

- Assistência multidisciplinar – 1.910/mês, totalizando 53.481 no período;
- Atendimento de Urgência/Emergência – 105/mês, totalizando 2.967 no período;
- Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico/SADT – 103/mês, totalizando 2.900 no período;
- Outros procedimentos - 357/mês, totalizando 10.008 no período.

Declaramos que o **INAPP** cumpre com suas obrigações contratuais executando os serviços de maneira satisfatória, sempre cumprindo a totalidade das metas estabelecidas nos Planos de Trabalho, mantendo todos os compromissos assumidos, nada havendo, até a presente data, algo que desabone tecnicamente e administrativamente.

Atenciosamente,


Ricardo Pires
Secretário de Saúde

Largo do Mineiro, 135 - CEP: 96740-000 - C.N.P.J.: 88.363.072/0001-44

Fone: (51)3656 -1399 Fone/Fax: 3656 1441 - E-mail: procuradoria@arroiodosratos.rs.gov.br

Visite nosso site: www.arroiodosratos.rs.gov.br

TABELIONATO DE NOTAS DE ARROIO DOS RATOS
 AV. JOÃO PEREIRA DA SILVA, 818 - FONE: (51) 3856-3946 - CEP 96740-000 - ARROIO DOS RATOS / RS
 RAEDIR DULCE SILVA - Tabeliã

Reconheço a autenticidade da firma de **RICARDO PIRES**

Dou fé - Em test. da verdade
 Arroio dos Ratos RS 28/08/2020

Emol. R\$ 5,00 Selo R\$ 1,40
 060501200000107890

Raedir Dulce Silva - Tabeliã

7º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE
 Rua 24 de Outubro, 828 - atendimento@7tabelionato.com - Fone (51) 3372.4046 - CEP 90510-000 - RS

TABELIÃ RITA BERVIG ROCHA

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO o verso e anverso da presente cópia reprográfica,
 por conferir com o original a mim apresentado, do que dou fé.
 Porto Alegre, segunda-feira, 27 de fevereiro de 2023
 Eliane do Nascimento Aquino - Escrevente I

Emol.: R\$ 12,80 + Selo digital: R\$ 3,60
 0460.01.2200001.57829 a 57829 [255]



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

Procuradoria-Geral

Arroio dos Ratos/RS, 27 de agosto de 2020.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que o **INSTITUTO NÚCLEO DE APOIO ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS – INAPP**, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, qualificado como organização social, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 08.041.997/0001-30, sediado à Rua Felicíssimo de Azevedo, nº 807, Bairro Higienópolis, Porto Alegre/RS, CEP 90540-110, vem, desde maio de 2018 até a presente data, realizando atividades na área da SAÚDE vinculadas com o Sistema Único de Saúde (SUS), através do Termo de Convênio nº 44/2018, firmado com esse município, tendo seu objeto conforme descrito abaixo:

- Gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços da Unidade de Atendimento de Urgência da cidade Arroio dos Ratos/RS;
- Atendimentos de Urgência/Emergência;
- Atendimentos na Atenção Básica e Ambulatorial;
- Atendimento nos serviços de Transferências.

Na execução das atividades acima descritas, até a presente data, o INAPP cumpriu perfeitamente com as metas estabelecidas, nos seguintes parâmetros:

- Assistência multidisciplinar – 1.910/mês, totalizando 53.481 no período;
- Atendimento de Urgência/Emergência – 105/mês, totalizando 2.967 no período;
- Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico/SADT – 103/mês, totalizando 2.900 no período;
- Outros procedimentos - 357/mês, totalizando 10.008 no período.

Declaramos que o **INAPP** cumpre com suas obrigações contratuais executando os serviços de maneira satisfatória, sempre cumprindo a totalidade das metas estabelecidas nos Planos de Trabalho, mantendo todos os compromissos assumidos, nada havendo, até a presente data, algo que desabone tecnicamente e administrativamente.

Atenciosamente,


Ricardo Pires
Secretário de Saúde

Largo do Mineiro, 135 - CEP: 96740-000 - C.N.P.J.: 88.363.072/0001-44

Fone: (51)3656 -1399 Fone/Fax: 3656 1441 - E-mail: procuradoria@arroiodosratos.rs.gov.br

Visite nosso site: www.arroiodosratos.rs.gov.br

TABELIONATO DE NOTAS DE ARROIO DOS RATOS
 AV. JOÃO PEREIRA DA SILVA, 818 - FONE: (51) 3856-3946 - CEP 96740-000 - ARROIO DOS RATOS / RS
 RAEDIR DULCE SILVA - Tabeliã

Reconheço a autenticidade da firma de **RICARDO PIRES**

Dou fé - Em test. da verdade
 Arroio dos Ratos RS 28/08/2020

Emol. R\$ 5,00 Selo R\$ 1,40
 060501200000107890

Raedir Dulce Silva - Tabeliã

7º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE
 Rua 24 de Outubro, 828 - atendimento@7tabelionato.com - Fone (51) 3372.4046 - CEP 90510-000 - RS

TABELIÃ RITA BERVIG ROCHA

AUTENTICAÇÃO

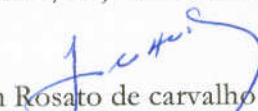
AUTENTICO o verso e anverso da presente cópia reprográfica,
 por conferir com o original a mim apresentado, do que dou fé.
 Porto Alegre, segunda-feira, 27 de fevereiro de 2023
 Eliane do Nascimento Aquino - Escrevente I

Emol.: R\$ 12,80 + Selo digital: R\$ 3,60
 0460.01.2200001.57829 a 57829 [255]

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

Santa Casa de Misericórdia de Capivari/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 46.925.111/0001-00, com sede na praça Dr. Mário Dias de Aguiar, nº 01, centro, Capivari/SP, CEP 13360-000, neste ato representada por seu respectivo Interventor (Ivan Rosato de carvalho), nomeado através de Decreto Municipal **ATESTA** para fins de comprovação curricular e capacidade técnica-operacional que o **Instituto Núcleo de Apoio às Políticas Públicas - INAPP**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.041.997/0001-30, exerceu atividades de Gestão em nossas unidades, que consistem em disponibilização de recursos humanos técnicos e gestores operacionais especializados para a prestação de serviços, presencial e remota, de consultoria e gestão operacional, junto ao Pronto Socorro desse Município de Capivari/SP, na realização das ações de: administração hospitalar; auditoria da folha de pagamento; gestão administrativa e burocrática de documentação pertinente e obrigatória de unidade hospitalar diante de órgãos governamentais e particulares; gestão e coordenação de equipes médicas; elaboração de protocolos médicos; elaboração de padronização de compra e uso de medicamentos; realização de trabalho jurídico e contábil preventivo especializado; administração e gestão de recursos financeiros oriundos do poder público, necessários para a manutenção das atividades da unidade hospitalar administrada; consultas e procedimentos ambulatoriais especializados, de forma regular e pontual, atendendo com excelente desempenho as funções, nos padrões de qualidade e assistencial nacionais exigíveis, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta, na Unidade de Pronto Atendimento e Ambulatório da Santa Casa de Misericórdia de Capivari/SP.

Capivari/SP, 13 de novembro de 2017.



CAPIVARI Ivan Rosato de carvalho

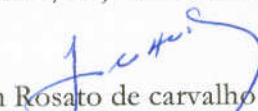
CPF nº 966.655.218-34

Interventor Nomeado da Santa Casa de Misericórdia do Município de Capivari/SP
Secretário Municipal de Saúde

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

Santa Casa de Misericórdia de Capivari/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 46.925.111/0001-00, com sede na praça Dr. Mário Dias de Aguiar, nº 01, centro, Capivari/SP, CEP 13360-000, neste ato representada por seu respectivo Interventor (Ivan Rosato de carvalho), nomeado através de Decreto Municipal **ATESTA** para fins de comprovação curricular e capacidade técnica-operacional que o **Instituto Núcleo de Apoio às Políticas Públicas - INAPP**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.041.997/0001-30, exerceu atividades de Gestão em nossas unidades, que consistem em disponibilização de recursos humanos técnicos e gestores operacionais especializados para a prestação de serviços, presencial e remota, de consultoria e gestão operacional, junto ao Pronto Socorro desse Município de Capivari/SP, na realização das ações de: administração hospitalar; auditoria da folha de pagamento; gestão administrativa e burocrática de documentação pertinente e obrigatória de unidade hospitalar diante de órgãos governamentais e particulares; gestão e coordenação de equipes médicas; elaboração de protocolos médicos; elaboração de padronização de compra e uso de medicamentos; realização de trabalho jurídico e contábil preventivo especializado; administração e gestão de recursos financeiros oriundos do poder público, necessários para a manutenção das atividades da unidade hospitalar administrada; consultas e procedimentos ambulatoriais especializados, de forma regular e pontual, atendendo com excelente desempenho as funções, nos padrões de qualidade e assistencial nacionais exigíveis, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta, na Unidade de Pronto Atendimento e Ambulatório da Santa Casa de Misericórdia de Capivari/SP.

Capivari/SP, 13 de novembro de 2017.



CAPIVARI Ivan Rosato de carvalho

CPF nº 966.655.218-34

Interventor Nomeado da Santa Casa de Misericórdia do Município de Capivari/SP
Secretário Municipal de Saúde



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A quem possa interessar, o **SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DE FRANCISCO MORATO – SAME**, com sede Praça da Liberdade, nº 10 – Jd. Sinobe – Francisco Morato/SP, CNPJ sob nº 59.045.351/0001-61, atesta para os devidos fins, que a empresa **INSTITUTO NÚCLEO DE APOIO ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS – INAPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.041.997/0001-30 com sede Rua Felicíssimo de Azevedo, nº 807, Bairro Higienópolis, na cidade de Porto Alegre/RS, qualificada como organização social pelo Município de Francisco Morato Decreto Municipal nº 57 “G”/2019 de 27 de Maio de 2019, através de sua filial constituída no Município de Francisco Morato localizado na Rua Gregório Gomes da Silva, nº 280, Jardim Belém – Francisco Morato – SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.041.997/0005-63, prestou o serviço descrito no quadro abaixo, compactuado através do ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2021 – Processo Administrativo nº 1.499/2021, compactuado em 01/09/2021, cujo o objeto é firmar parceria entre o SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DE FRANCISCO MORATO e o INSTITUTO NÚCLEO DE APOIO ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS – INAPP, para oferta de exames de diagnóstico de imagens em pacientes usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) em Francisco Morato, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho, cumpriu satisfatoriamente os compromissos assumidos, nada havendo que os desabone, tratando-se de empresa idônea.

Para maior validação deste, segue abaixo relacionado os serviços prestados.

EXAMES DE DIAGNOSTICO DE IMAGENS	EXAMES REALIZADOS EM: 2021	EXAMES REALIZADOS EM: 2022
MAMOGRAFIA	175	1.361
DENSITOMETRIA OSSEA	25	65

Atenciosamente,

Francisco Morato, 05 de Junho de 2023.

BRUNO FERNANDES MESQUITA
Coordenador de Gestão Administrativa
Serviço de Assistência Médica de Francisco Morato – SAME/FM



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A quem possa interessar, o **SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DE FRANCISCO MORATO – SAME**, com sede Praça da Liberdade, nº 10 – Jd. Sinobe – Francisco Morato/SP, CNPJ. Sob nº 59.045.351/0001-61, atesta para os devidos fins, que a empresa **INAPP – INSTITUTO NÚCLEO DE APOIO AS POLITICAS PUBLICAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.041.997/0001-30 com a Sede na Avenida Carlos Gomes, 700/606 Bairro Boa Vista/ RS, CEP: 90540-110 prestou o serviço descrito no quadro abaixo, sem nenhuma reclamação de nossa parte no que se refere a qualidade, preços e prazos convencionados, e que cumpriu satisfatoriamente os compromissos assumidos, nada havendo que os desabone, tratando-se de empresa idônea.

Para maior validação deste, segue abaixo relacionado os serviços prestados.

	DESCRIÇÃO DO OBJETO
	parceria entre o SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DE FRANCISCO MORATO e o INSTITUTO NÚCLEO DE APOIO ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS – INAPP, para oferta de exames de diagnóstico de imagens – Mamografia, em pacientes usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) em Francisco Morato, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho. Vigências: 11/09/2023 a 31/12/2023 Total de exames realizados :689

Atenciosamente,

Francisco Morato, 26 de Janeiro de 2024.


THIAGO CAMPOS AMADO
Superintendente
Serviço de Assistência Médica de Francisco Morato – SAME/FM



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A quem possa interessar, o **SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DE FRANCISCO MORATO – SAME**, com sede Praça da Liberdade, nº 10 – Jd. Sinobe – Francisco Morato/SP, CNPJ. Sob nº 59.045.351/0001-61, atesta para os devidos fins, que a empresa **INAPP – INSTITUTO NÚCLEO DE APOIO AS POLITICAS PUBLICAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.041.997/0001-30 com o endereço Rua Felicíssimo de Azevedo, nº 807-Bairro Higienópolis – Porto Alegre/RS, prestou o serviço descrito no quadro abaixo, sem nenhuma reclamação de nossa parte no que se refere a qualidade, preços e prazos convencionados, e que cumpriu satisfatoriamente os compromissos assumidos, nada havendo que os desabone, tratando-se de empresa idônea.

Para maior validação deste, segue abaixo relacionado os serviços prestados.

Contrato de Gestão	DESCRIÇÃO DO OBJETO
01/2022	Objeto: Contratação de Organização Social de Saúde para administração, gerenciamento, operação e manutenção da Unidade de Pronto Atendimento UPA FRANCISCO MORATO da manutenção dos próprios públicos permissionados, localizado na Rua Gregório Gomes da Silva, nº280, Jardim Belém – Francisco Morato Vigencias; Contrato de Gestão - 12/11/19 até 11/11/2020 Termo Aditivo 002/2020 - 12/11/2020 até 11/11/2021 Termo Aditivo 03/2021 -12/11/2021 até 11/05/2022 Termo Aditivo 01/2022 -12/05/2022 até 11/11/2022.

Atenciosamente,

Francisco Morato, 03 de Novembro de 2022.


BRUNO FERNANDES MESQUITA
Coordenador de Gestão Administrativa

Serviço de Assistência Médica de Francisco Morato – SAME/FM



7º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE
 Rua 24 de Outubro, 828 • atendimento@7tabelionato.com • Fone (51) 3372.4046 • CEP 90510-000-RS

TABELIA RITA BERVIG ROCHA

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída nestas
 notas, a qual confere com o original, do que dou fé.
 Porto Alegre, segunda-feira, 27 de fevereiro de 2023
 Eliane do Nascimento Aquino - Escrevente I

Emol.: R\$ 6,40 + Selo digital: R\$ 1,80
 0460.01.2200007 17617113B

BERVIG





Same
Serviço de Assistência Médica
de Francisco Morato

PREFEITURA DE FRANCISCO
MORATO
Desenvolvimento sustentável para você viver melhor

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A quem possa interessar, o **SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DE FRANCISCO MORATO – SAME**, com sede Praça da Liberdade, nº 10 – Jd. Sinobe – Francisco Morato/SP, CNPJ sob nº 59.045.351/0001-61, atesta para os devidos fins, que a empresa **INSTITUTO NÚCLEO DE APOIO ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS – INAPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.041.997/0001-30 com sede na Rua Felicíssimo de Azevedo, nº 807, Bairro Higienópolis, na cidade de Porto Alegre/RS, qualificada como organização social pelo Município de Francisco Morato Decreto Municipal nº 57 “G”/2019 de 27 de Maio de 2019, através de sua filial constituída no Município de Francisco Morato localizado na Rua Gregório Gomes da Silva, nº 280, Jardim Belém – Francisco Morato – SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.041.997/0005-63, com endereço na Rua Gregório Gomes da Silva, 280, Jardim Belém – Francisco Morato/SP cumpriu satisfatoriamente os compromissos assumidos, nada havendo que os desabone, tratando-se de empresa idônea.

Para maior validação deste, segue abaixo relacionado os serviços prestados, e seus respectivos períodos

DESCRIÇÃO DO OBJETO	AJUSTE	VIGÊNCIA
Contratação de Organização Social de Saúde para a administração, gerenciamento, operação e manutenção da Unidade de Pronto Atendimento UPA FRANCISCO MORATO e manutenção dos próprios públicos permissionados, localizado na Rua Gregório Gomes da Silva, nº 280, Jardim Belém – Francisco Morato – SP	Contrato de Gestão nº 01/2019	12/11/2019 até 11/11/2020
	TERMO ADITIVO Nº 02/2020	12/11/2020 até 11/11/2021
	TERMO ADITIVO Nº 03/2021	12/11/2021 até 11/05/2022
	TERMO ADITIVO Nº 01/2022	12/05/2022 até 11/11/2022
	TERMO ADITIVO Nº 01/2023	12/05/2023 até a presente data

Atenciosamente,

Francisco Morato, 05 de Junho de 2023.

BRUNO FERNANDES MESQUITA
Coordenador de Gestão Administrativa
Serviço de Assistência Médica de Francisco Morato – SAME/FM

Same – Serviço de Assistência Médica de Francisco Morato
Telefone: 11 4489-8900 | same@franciscomorato.sp.gov.br

7º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE
Rua 24 de Outubro, 828 • atendimento@7tabelionato.com • Fone (51) 3372.4046 • CEP 90510-000 • RS

TABELIÃ RITA BERVIG ROCHA

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída nestas
notas, a qual confere com o original, do que dou fé.
Porto Alegre, quarta-feira, 5 de julho de 2023
Eliane do Nascimento Aquino - Escrevente I

Emol.: R\$ 6,40 + Selo digital: R\$ 1,80
0460.01.2300001.08431 [00E]

BERVIG

144209



Franco da Rocha/SP, 19 de abril de 2018.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que o **INSTITUTO NÚCLEO DE APOIO ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS – INAPP**, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, qualificado como organização social, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 08.041.997/0001-30, sediado à Rua Tomaz Flores, nº 95 - Sala 504; Bairro Independência, Porto Alegre/RS, CEP 90035-201, vem realizando atividades na área da SAÚDE vinculadas com o Sistema Único de Saúde (SUS) através do Contrato de Gestão nº 01/2018, sendo o responsável técnico médico Daniel Valentin da Silva Ferreira, inscrito junto ao CRM/SP sob nº 112559, tendo seus objetos conforme descritos abaixo:

- Gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços da Unidade de Pronto-Atendimento - UPA da cidade Franco da Rocha – tipo II, da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Liberdade, s/n, Centro, Franco da Rocha/SP;
- Atendimento nos serviços de emergência disponibilizado nas 24 horas do dia, 07 dias por semana nas especialidades de Clínica Médica, Clínica Pediátrica e Clínica Ortopédica;
- Atendimento em Apoio Diagnóstico: Eletrocardiograma;
- Atendimento para as unidades prisionais, visando os princípios de humanização e de boas praticas de saúde;

Na execução das atividades acima descritas, até a presente data, o INAPP cumpriu perfeitamente com as metas estabelecidas, nos seguintes parâmetros:

- Assistência multidisciplinar – 2.500/mês
- Atendimento de Urgência/Emergência – 40.050/mês
- Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico/SADT – 3.200/mês
- Outros Procedimentos – 16.200/mês

Declaramos que o **INAPP** cumpre com suas obrigações contratuais executando os serviços de maneira satisfatória, sempre cumprindo a totalidade das metas estabelecidas nos Planos de Trabalho, mantendo todos os compromissos assumidos, nada havendo, até a presente data, algo que desabone tecnicamente e administrativamente.

Atenciosamente,

Secretário Municipal de Saúde



Lorena Rodrigues de Oliveira
Secretária da Saúde



7º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE

Rua 24 de Outubro, 828 • atendimento@7tabelionato.com • Fone (51) 3372.4046 • CEP 90510-000 - RS

TABELIÃ RITA BERVIG ROCHA

AUTENTICAÇÃO



AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída destas
notas a qual confere com o original, do que dou fé.

Porto Alegre, segunda-feira, 27 de fevereiro de 2023

Eliane do Nascimento Aquino - Escrevente I

Emol.: R\$ 6,40 + Selo digital: R\$ 1,80
0460.01.2200007.571:818B8]

0460.01.220000; .571 : 8 (8B8)

Franco da Rocha/SP, 19 de abril de 2018.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que o **INSTITUTO NÚCLEO DE APOIO ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS – INAPP**, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, qualificado como organização social, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 08.041.997/0001-30, sediado à Rua Tomaz Flores, nº 95 - Sala 504; Bairro Independência, Porto Alegre/RS, CEP 90035-201, vem realizando atividades na área da SAÚDE vinculadas com o Sistema Único de Saúde (SUS) através do Contrato de Gestão nº 01/2018, sendo o responsável técnico médico Daniel Valentin da Silva Ferreira, inscrito junto ao CRM/SP sob nº 112559, tendo seus objetos conforme descritos abaixo:

- Gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços da Unidade de Pronto-Atendimento - UPA da cidade Franco da Rocha – tipo II, da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Liberdade, s/n, Centro, Franco da Rocha/SP;
- Atendimento nos serviços de emergência disponibilizado nas 24 horas do dia, 07 dias por semana nas especialidades de Clínica Médica, Clínica Pediátrica e Clínica Ortopédica;
- Atendimento em Apoio Diagnóstico: Eletrocardiograma;
- Atendimento para as unidades prisionais, visando os princípios de humanização e de boas praticas de saúde;

Na execução das atividades acima descritas, até a presente data, o INAPP cumpriu perfeitamente com as metas estabelecidas, nos seguintes parâmetros:

- Assistência multidisciplinar – 2.500/mês
- Atendimento de Urgência/Emergência – 40.050/mês
- Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico/SADT – 3.200/mês
- Outros Procedimentos – 16.200/mês

Declaramos que o **INAPP** cumpre com suas obrigações contratuais executando os serviços de maneira satisfatória, sempre cumprindo a totalidade das metas estabelecidas nos Planos de Trabalho, mantendo todos os compromissos assumidos, nada havendo, até a presente data, algo que desabone tecnicamente e administrativamente.

Atenciosamente,

Secretário Municipal de Saúde



Lorena Rodrigues de Oliveira
Secretária da Saúde



7º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE

Rua 24 de Outubro, 828 • atendimento@7tabelionato.com • Fone (51) 3372.4046 • CEP 90510-000 - RS

TABELIA RITA BERVIG ROCHA

AUTENTICAÇÃO

BERVIG



AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída nestas

notas, a qual confere com o original, do que dou fe

Porto Alegre, segunda-feira, 27 de fevereiro de 2023

Eliane do Nascimento Aquino - Escrevente

Emol.: R\$ 6,40 + Selo digital: R\$ 1,80

0460.01.2200001.571:8 [8B8]

11
10
09
08
07



Prefeitura de Franco da Rocha

Secretaria da Saúde

Franco da Rocha/SP, 27 de agosto de 2020.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que o **INSTITUTO NÚCLEO DE APOIO ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS – INAPP**, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, qualificado como organização social, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 08.041.997/0001-30, sediado à Rua Felicíssimo de Azevedo, nº 807, Bairro Higienópolis, Porto Alegre/RS, CEP 90540-110, realizou, no período de JANEIRO DE 2018 À JULHO DE 2019, as atividades na área da SAÚDE vinculadas com o Sistema Único de Saúde (SUS), através do Contrato Emergencial de Gestão nº 001/2018, sendo o responsável técnico médico Daniel Valentin da Silva Ferreira, inscrito junto ao CRM/SP sob nº 112559, tendo seus objetos conforme descritos abaixo:

- Gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços da Unidade de Pronto-Atendimento - UPA da cidade Franco da Rocha – tipo II, da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Liberdade, s/n, Centro, Franco da Rocha/SP;
- Atendimento nos serviços de emergência disponibilizado nas 24 horas do dia, 07 dias por semana nas especialidades de Clínica Médica, Clínica Pediátrica e Clínica Ortopédica;
- Atendimento em Apoio Diagnóstico: Eletrocardiograma;
- Atendimento para as unidades prisionais, visando os princípios de humanização e de boas praticas de saúde;

Na execução das atividades acima descritas, até a presente data, o INAPP cumpriu perfeitamente com as metas estabelecidas, nos seguintes parâmetros:

- Assistência multidisciplinar – 191.037 atendimentos
- Atendimento de Urgência/Emergência – 875.573 atendimentos
- Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico/SADT – 71.496 exames
- Outros Procedimentos – 261.857 atendimentos

Declaramos que o **INAPP** cumpre com suas obrigações contratuais executando os serviços de maneira satisfatória, sempre cumprindo a totalidade das metas estabelecidas nos Planos de Trabalho, mantendo todos os compromissos assumidos, nada havendo, até a presente data, algo que desabone tecnicamente ou administrativamente.

Atenciosamente,


Ana Emilia Gaspar
Secretária Municipal de Saúde

7º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE
 Rua 24 de Outubro, 828 • atendimento@7tabelionato.com • Fone (51) 3372.4046 • CEP 90510-000-RS
TABELIA RITA BERVIG ROCHA

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO o verso e anverso da presente cópia reprográfica extraída nestas notas, a qual confere com o original, do qual dou fé. Porto Alegre, segunda-feira, 27 de fevereiro de 2023

Eliane do Nascimento Aquino - Escrevente

Emol.: R\$ 12,80 + Selo digital: R\$ 3,60
 0460.01.2200007..57750 a 57751 [E30]

BERVIG



Tabellionato de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Franco da Rocha

Reconheço por semelhança a firma(s) SEM VALOR ECONOMICO de:
 ANA EMILIA GASPAR.....
 Franco da Rocha, 01 de setembro de 2020. Em test. da verdade.
 Leonardo Icaro Fernandes da Rosa - Escrevente
 Custas: R\$ 4,40 - Carimbo: 13004 - Selo(s): 25/02/2023.....
 Valido somente com o selo de autenticidade

Colégio Notarial do Brasil
 Sede no Rio de Janeiro
 125500

FIRMA: LEONARDO ICARO FERNANDES DA ROSA
 S10326AA0255427-FF

NOTAS E PROTESTOS
FRANCO DA ROCHA - S.P.A.
Leonardo Icaro F. da Rosa
 Escrevente Autorizado





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INSTITUTO NUCLEO DE APOIO AS POLITICAS PUBLICAS - INAPP
CNPJ: 08.041.997/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:50:32 do dia 01/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/12/2025.

Código de controle da certidão: **FDC2.ABD9.6CCC.CDFE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INSTITUTO NUCLEO DE APOIO AS POLITICAS PUBLICAS - INAPP
CNPJ: 08.041.997/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:05:57 do dia 27/05/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/11/2025.

Código de controle da certidão: **EC90.0471.5A4F.84C4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INSTITUTO NUCLEO DE APOIO AS POLITICAS PUBLICAS - INAPP
CNPJ: 08.041.997/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:50:32 do dia 01/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/12/2025.

Código de controle da certidão: **FDC2.ABD9.6CCC.CDFE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INSTITUTO NUCLEO DE APOIO AS POLITICAS PUBLICAS - INAPP
CNPJ: 08.041.997/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:29:51 do dia 26/06/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/12/2025.

Código de controle da certidão: **488E.97C0.7F43.A6B9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INSTITUTO NUCLEO DE APOIO AS POLITICAS PUBLICAS - INAPP
CNPJ: 08.041.997/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:52:19 do dia 28/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/10/2025.

Código de controle da certidão: **1164.D61A.1408.D126**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

CNPJ: **08.041.997/0001-30**

Certificamos que, aos **26 dias do mês de JUNHO do ano de 2025**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Observações: Nada Consta

O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 24/8/2025

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **35561207**
Autenticação: **45928975**





CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

INSTITUTO NUCLEO DE APOIO AS POLITICAS PUBLICAS - INAPP *****
CNPJ: 08.041.997/0001-30*****

Porto Alegre, 08 de maio de 2025, às 14h10min



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DOCUMENTO ASSINADO POR

RIO GRANDE DO SUL PODER JUDICIARIO

DATA

08/05/2025 14h10min



Este é um documento eletrônico assinado digitalmente conforme Lei Federal nº 11.419/2006 de 19/12/2006, art. 1º, parágrafo 2º, inciso III.

Para conferência do conteúdo deste documento, acesse, na internet, o endereço <https://www.tjrs.jus.br/verificadocs> e digite o seguinte

número verificador: 0001570310271





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INSTITUTO NUCLEO DE APOIO AS POLITICAS PUBLICAS - INAPP
CNPJ: 08.041.997/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:29:51 do dia 26/06/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/12/2025.

Código de controle da certidão: **488E.97C0.7F43.A6B9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.041.997/0001-30
Razão Social: INST NUCLEO DE APOIO AS POLIT PUBL INAPP
Endereço: - AV CARLOS GOMES 700 SALA 606 / BOA VISTA / PORTO ALEGRE / RS / 90480-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/06/2025 a 29/07/2025

Certificação Número: 2025063004431440180150

Informação obtida em 16/07/2025 15:08:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO GERAL NEGATIVA DE DÉBITOS

Esta certidão é válida até: **15/08/2025**

Nome: INSTITUTO NUCLEO DE APOIO AS POLITICAS PUBLICAS - INAPP

CNPJ: 08.041.997/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos que vierem a ser apurados, é certificado que, para o contribuinte acima especificado não constam débitos vencidos, lançados até 11 de julho de 2025.

Certidão emitida em 16/07/2025 às 15:06:19, conforme Decreto 14.560 e Instruções Normativas SMF 04/2003 e 07/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf>), informando **CNPJ: 08.041.997/0001-30** e o código de autenticidade **25695A4F6281**

O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por Certidão de Situação Fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO NUCLEO DE APOIO AS POLITICAS PUBLICAS - INAPP
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.041.997/0001-30

Certidão nº: 36138334/2025

Expedição: 26/06/2025, às 13:29:03

Validade: 23/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO NUCLEO DE APOIO AS POLITICAS PUBLICAS - INAPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.041.997/0001-30**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.